



**Câmara Municipal de Fortaleza de Minas
Estado de Minas Gerais**

PARECER JURÍDICO

Nos termos do art.38, parágrafo único, da lei de licitações e contratos administrativos – lei 14.133/2021, sou de parecer favorável pela continuidade do processo licitatório 011/2024, na modalidade:Dipensa 13/2024 para“Contratação de empresa para fornecimento de bateria para veiculo para atender as necessidades da Câmara municipal de Fortaleza de Minas”, para o presente certame, haja vista que os procedimentos administrativos efetuados até o presente momento encontram-se regulares, de acordo com o que determina a legislação vigente.

A superior consideração é o meu parecer. S.M.J.

Fortaleza de Minas,02 de dezembro de 2024.

Laio Orlandi Queiroz
Procurador Jurídico
AOB/MG 118.676